

IMPRENSA OFICIAL O MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Junho de 2017 • Número 2500 • www.leme.sp.gov.br

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E **ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Master Control Ltda.-EPP. MODALIDADE: Pregão Presencialn.º11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para dedetização com sistema de termo nebulização e desratização (com colocação de iscas parafinadas) nos poços de visita das redes de esgotos, dedetização liquida nas camisas dos poços de visita através do sistema de pulverizadores costais, com extensão aproximada de 420 (quatrocentos e vinte) km de redes coletoras de esgotos, na área urbana desta cidade e nos bairros Taquari Ponte, Taquari Bairro e Bairro Caju, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos apropriados, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Quantidade de poços de visita: 3.686 (três mil seiscentos e oitenta e seis).

PRAZO:03 (três)meses.

VALOR: R\$ 37.412,90 (trinta e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/05/2017.

Leme, 30 de maiode 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor-Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 17/2016

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencialn.º10/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial da Autarquia.

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA:01/06/2017.

Leme, 01 de Junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras Exercício de 2017

EDITAL Nº 005/2017-CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna públicaa pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abrilde 2.017, para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula. Pesos utilizados nas pontuações:

Competências Gerais:

Produtividade 2 Responsabilidade 2 Disciplina 4

Capacidade de Iniciativa	2	
Profissionalismo	2	
Relacionamento interpess	oal	2
Ética e transparência	4	
Compromisso sócio- amb	iental	2

Competências Específicas:

OPERACIONAL

Comunicação 4 Colaboração 3 Saber Ouvir 3

ADMINISTRATIVO

Organização 4 Comunicação 3 Iniciativa e Flexibilidade

ESPECIALIZADO

Orientação para qualidade e resultados 3 Identificação e solução de problemas 3 Trabalho em equipe

NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO

Difusão de conhecimento 3

Orientação para qualidade e resultados Planejamento e desenvolvimento de ações

GUARDA MUNICIPAL

Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens 3

Empatia Trabalho em equipe

Janeiro:

varion o.		
Matrícula	Cargo	Pontuação
13396-5	Monitor de Educação	100
13397-3	Monitor de Educação	100
13398-1	Monitor de Educação	100
13399-0	Monitor de Educação	100
13400-7	Monitor de Educação	100
13401-5	Monitor de Educação	100
13402-3	Monitor de Educação	100
13403-1	Monitor de Educação	100
13404-0	Odontólogo Buco-Máxilo-Facial	100
13405-8	Monitor de Educação	100
13406-6	Monitor de Educação	100
13408-2	Monitor de Educação	100
13409-0	Monitor de Educação	100
13410-4	Monitor de Educação	100
13480-5	Inspetor de Alunos	100
13481-3	Inspetor de Alunos	96
13482-1	Agente Administrativo	100
13483-0	Enfermeiro	100
13484-8	Agente Administrativo	100
13485-6	Agente Administrativo	100
13486-4	Agente Administrativo	100
13497-0	Agente Administrativo	100
13499-6	Agente Administrativo	100
13503-8	Farmacêutico	97
13504-6	Agente Administrativo	100
13505-4	Agente Administrativo	100
13591-7	Professor Educação Básica - PEB I	100
13592-5	Professor Educação Básica - PEB I	100

VIII TILLIYON COLITC	OF AL DO MONION TO BE LEIVE	
13593-3	Professor Educação Básica - PEB I	100
13594-1	Professor Educação Básica - PEB I	100
13595-0	Professor Educação Básica - PEB I	89,7
13596-8	Professor Educação Básica - PEB I	100
13597-6	Professor Educação Básica - PEB I	93,2
13598-4	Professor Educação Básica - PEB I	94,8
13599-2	Professor Educação Básica - PEB I	97
13600-0 13601-8	Professor Educação Básica - PEB I	100 100
13601-8	Professor Educação Básica - PEB I Prof Coordenador Pedagógico	100
13602-6	Agente Administrativo	100
13609-3	Monitor de Educação	100
13610-7	Monitor de Educação	100
13613-1	Monitor de Educação	100
13614-0	Monitor de Educação	100
13616-6	Monitor de Educação	100
13617-4	Monitor de Educação	76
13618-2	Operador de Serviços Públicos	100
13619-0	Enfermeiro	100
13620-4	Monitor de Educação	92
13621-2	Agente Administrativo	100
13622-0	Enfermeiro	100
13624-7	Coletor	97
13625-5	Agente Administrativo	100
13626-3	Monitor de Educação	100
Fevereiro:		
Matrícula		
Cargo	Pontuação	
13510-0	Engenheiro de Seg. do Trabalho	100
13624-7	Coletor	97
13628-0	Monitor de Educação	100
13629-8	Monitor de Educação	100
13630-1	Monitor de Educação	100
13632-8	Monitor de Educação	97
13633-6	Monitor de Educação	92
13634-4	Monitor de Educação	100
13635-2	Monitor de Educação	100
13636-0	Monitor de Educação	100
13637-9 13638-7	Monitor de Educação	100 100
13639-5	Operador de Serviços Públicos Operador de Serviços Públicos	100
13640-9	Operador de Serviços Públicos	83
13641-7	Operador de Serviços Públicos	100
13642-5	Agente Administrativo	100
13643-3	Coletor	100
13644-1	Coletor	78
13646-8	Monitor de Educação	81
13648-4	Analista de Tec da Informação	100
13649-2	Agente Administrativo	100
13650-6	Agente Administrativo	100
13651-4	Operador de Serviços Públicos	100
13652-2	Monitor de Educação	69
13653-0	Monitor de Educação	100
13654-9 13656-5	Coletor Enfermeiro	100 100
13657-3	Enfermeiro	100
13658-1	Enfermeiro	100
13659-0	Enfermeiro	100
13660-3	Enfermeiro	100
13661-1	Monitor de Educação	100
13662-0	Operador de Serviços Públicos	100
13663-8	Operador de Serviços Públicos	100
13672-7	Operador de Serviços Públicos	100
13673-5	Monitor de Educação	63
M		
Março: Matrícula	Cargo	Dontugaão
Matricula 13675-1	Cargo Monitor de Educação	Pontuação 100
13676-0	Operador de Serviços Públicos	94
13677-8	Operador de Serviços Públicos	100
13679-4	Agente Administrativo	100
	_	

13680-8	Coletor	97
13681-6	Professor Educação Básica - PEB I	100
13682-4	Monitor de Educação	100
Abril:		
Matrícula	Cargo	Pontuação
13522-4	Diretor De Escola	96,2
13683-2	Monitor de Educação	100
13684-0	Monitor de Educação	100
13685-9	Monitor de Educação	100
13686-7	Monitor de Educação	100
13687-5	Monitor de Educação	86
13688-3	Agente Administrativo	100
13689-1	Monitor de Educação	100
13690-5	Operador de Serviços Públicos	100
13691-3	Coletor	97
13692-1	Agente Administrativo	96
13693-0	Agente Administrativo	100
13694-8	Enfermeiro	100
13695-6	Enfermeiro	100
13696-4	Operador de Serviços Públicos	100
13697-2	Agente Administrativo	100

Informa também que o prazo para recursos refrente as avaliações é de 10 (dez) dias subseqüentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido Departamento de Gestão de Pessoas André Mantoan de Oliveira

LEMEPREV

PORTARIA Nº 47 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Gersiane Gomes Barbosa e Charles De Marchi,respectivamente Diretora Administrativa e Financeira e Diretor de Previdênciado Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais eem conformidade com a Lei Complementar nº 623 de 14 de dezembro de 2011;

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, os servidores JANINE DE LIMA FREITAS SANTANA, KARINA HABERMANN e JULIANA OLIVA PEREZ para comporem a Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução dos serviços de perícia/junta médica.

Artigo 2º - A presidência da comissão caberá ao primeiro e o prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias;

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leme/SP, 30 de maio de 2017.

GERSIANE GOMES BARBOSA Diretora Administrativa e Financeira

> CHARLES DE MARCHI Diretor de Previdência

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 143/2017, de 01 de fevereiro de 2017

Atribui Chefia da Coordenadoria de Informação, Monitoramento, Avaliação e Gestão de Benefícios Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta data, à servidora EVANILZE BARBI PECCI, RG 9.440.701, a Chefia da Coordenadoria de Informação, Monitoramento, Avaliação e Gestão de Benefícios, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme 01 de fevereiro de 2017

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 144/2017, de 01 de fevereiro de 2017

Atribui Chefia do Núcleo de Apoio à Casa dos Conselhos Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta data, à servidora MARIA ISABEL PALHARE DA COSTA ALEIXO, RG 12.798.310-7, a Chefia do Núcleo de Apoio à Casa dos Conselhos, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011

Leme, 01 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 145/2017, de 01 de fevereiro de 2017 Atribui Chefia do Núcleo de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir desta data, à servidora MARIA GERALDA MAGA-LHÃES PERISSOTTO, RG 17.372.151-5, a Chefia do Núcleo de Compras e Licitações, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 01 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 146/2017, de 01 de fevereiro de 2017

Atribui Chefia do Núcleo de Gerenciamento de Serviços de Média e Alta Complexidade Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta, à servidora LAURA MARIA VOLPI, RG 41.024.923-3, a Chefia do Núcleo de Gerenciamento de Serviços de Média e Alta Complexidade, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 01 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 147/2017, de 01 de fevereiro de 2017 Atribui Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Convivência do Idoso Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir desta data, à servidora CATHIA MARIA DE MARCHI, RG 15.873.812, a Chefia da Unidade Administrativa Operacional do Centro de Convivência do Idoso, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011 de 14 de dezembro de 2011.

Leme, 01 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do DECRETO Nº 6.884, DE 02 DE MARÇO DE 2017, que "Regulamenta o Recadastramento dos Contribuintes e ou Responsáveis Tributários dos Imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, tendo em vista a constatação de erro materialna publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2499 do dia 02 de junho de 2017, na pagina 04:

Onde se lê:

DECRETO Nº 6.884, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Leia-se:

DECRETO N º 6.884, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Das disposições finais: As demais disposições do DECRETO N º 6.884/2017 permanecem in alteradas.

Publique-se.

Leme, 02de junho de 2.017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.886,DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal junto à Santa Casa de Misericórdia de Leme"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto nº 6335 de 31 de julho de 2013, prorrogado pelos Decretos 6378 de 24 de Outubro de 2013, 6415 de 15 de Janeiro de 2014, 6430 de 08 de Abril de 2014, 6472 de 30 de Setembro de 2014, 6527 de 25 de Março de 2015, 6.609 de Setembro de 2015, 6.691, de 16 de Março de 2016, 6757, de 12 de Setembro de 2016; 6.850, de 07 de março de 2017.

Considerando que as razões que julgaram necessárias ainda persistem;

Considerando que o Decreto de nº 6335 de 31 de Julho de 2013, autoriza a prorrogação do prazo da intervenção, por quantas vezes e pelo prazo necessário à plena adequação da Santa Casa de Misericórdia de Leme às possibilidades de eficaz atendimento a população, bem como às normas e aos princípios aplicáveis à espécie nos níveis Federal, Estadual e Municipal, relativo à Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme na Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua Padre Julião, 1213, com a manutenção da requisição de seus bens e serviços;

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3° - Fica mantido, na qualidade de Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Leme, o Sr. BENEDITO GALLO, brasileiro, portador do RG nº 7.912.663- SSP/SP, e do CPF 715.272.658-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Lodi, 181 - Jardim Cláudia- Leme/SP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de junhode 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.855 DE 17 DE MARÇO DE 2017

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 429.843,90 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), nas seguintes dotações:

UGFonte de Recurso 5	02.08.01-123610048 02.08.01-123650050 02.08.01-123650050	1.006000-4.4.90.93	5949 6518 5946	Código Re R\$ R\$ R\$	eduzido Valor 189,86 5.319,34 2.896,10
UGFonte de Recurso 6 2 300.0081 Total Art. 43, § 1°, II - L.	02.11.01-103010016.	Funcional Programát 2.017000-3.3.90.36 29.880,00	ica 6012	Código Re R\$	eduzido Valor 29.880,00
UGFonte de Recurso		Funcional Programát		Código Re	
0 1 110.0000	02.01.01-041220002		135	R\$	3.300,00
0 1 110.0000	02.05.01-030920002	0.001001-3.1.90.91	390	R\$	63.491,00
0 1 110.0000	02.05.01-030920002	0.001001-3.3.90.91	394	R\$	9.434,00
0 1 110.0000	02.05.01-030920002	2.002000-3.3.90.39	453	R\$	7.385,00
0 1 110.0000			530	R\$	55.650,00
5 1 220.0000	02.08.01-123610005	2.005000-4.4.90.52	853	R\$	9.270,00
5 1 210.0007	02.08.01-123650050	2.012000-3.3.90.30	6514	R\$	10,00
5 5 220.0002	02.08.01-123610005	2.005000-3.3.90.30	831	R\$	16.226,60
10 2 262.0000	02.08.03-123650013	2.011000-3.3.90.30	1569	R\$	110.770,00
0 1 110.0000	02.09.01-154520014	2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	205,00
0 1 110.0000	02.10.01-264510015	2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	1.562,00
0 1 110.0000	02.10.01-264510015	2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	2.533,00
6 1 310.0000	02.11.01-103010016.	2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	26.510,00
8 5 500.0016	02.12.01-082440027	2.044009-4.4.90.52	2938	R\$	47.400,00
8 5 500.0050	02.12.01-082440027	2.099042-3.3.90.39	3392	R\$	1.955,00
8 5 500.0050	02.12.01-082440027	2.147000-3.3.90.30	3401	R\$	17.160,00
0 0 110.0000	02.13.01-041220002	2.002000-4.4.90.52	3966	R\$	6.260,00
0 1 110.0000	02.15.01-278120033	2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	400,00
0 1 110.0000	02.18.01-133920039	2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	4.920,00
0 1 110.0000	02.18.01-133920039	2.094002-3.3.90.39	4798	R\$	2.810,00
0 1 110.0000	02.18.01-133920039	2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	4.307,00
Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 R\$ 391.558,60					
	29.843,90	,			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 8.405,30 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 391.558,60 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UGFonte	e de Recurso	Código de Aplicação Funcional Programa	ática	Código	Reduzido	Valor
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$	3.300,00	
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$	7.316,00	
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$	72.925,00	
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R\$	69,00	
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$	1.050,00	
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$	54.600,00	
5 1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	809	R\$	7.600,00	
5 1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	842	R\$	1.670,00	
5 1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	10,00	
5 5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$	16.226,60	
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$	110.770,00	
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$	205,00	
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	1838	R\$	3.735,00	
0 1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	1842	R\$	360,00	
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	5536	R\$	690,00	
6 1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.39	6304	R\$	25.820,00	
8 5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	47.400,00	
8 5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	3389	R\$	2.355,00	
8 5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$	16.760,00	
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	3985	R\$	6.260,00	
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31	4304	R\$	400,00	
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$	11.257,00	
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	R\$	780,00	
TOTAL	R\$ 3	91.558,60				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 17 de Março de 2017.